



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.02689.2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de estande e demais itens necessários para participação do CFQ na 15ª edição da EXPOPRAG - Congresso e Feira Internacional de Produtos e Serviços para o Controle de Pragas Urbanas a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, em São Paulo/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de cota de Patrocínio Institucional, com os seguinte itens: - Estande nº25 - 42m2. - Estrutura: • Piso em carpete forração na cor cinza grafite, aplicado diretamente sobre o piso existente no local. • Paredes, sancas e colunas construídas em marcenaria, com acabamento em napa na cor branca e sancas e colunas revestidas em napa colorida. Parede de fundo com logo em espuma pack com argura máxima de 2m. • Paredes elevadas a 3m de altura. • Depósito 1x1, com porta e acabamento em napa branca. - Elétrica/Iluminação:	13099	unidade	1 estande de 42 m ²	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	- Iluminação embutida com lâmpada a cada 1 metro e 05 (cinco) tomadas 220v. - Mobiliário fornecido: 02 (dois) balcões vitrine construídos, acabamento na cor branca, com prateleira interna, portas chaveadas, aplicação de logotipo do expositor na face frontal (plotagem). Medidas 1mL x 0,50m P x 1m A. 03 (três) mesas reunião, cromada com tampo de vidro, modelo palito. 09 (nove) cadeiras fixas, cromadas com assento branco, modelo havana. 01 (uma) lixeira tubo plástica branca. - Programação Visual: 02 (dois) logotipos impressos em adesivo vinil para os 02 (dois) balcões. 01 (um) logotipo impresso em espuma pack com largura máxima de 2 metros. - plotagem das paredes do estande com identidade visual a ser enviada pelo CFQ. - Outros itens pertinentes à cota patrocinador institucional: - Barista para os 03 (três) dias de evento. - Taxas e impostos. - Buffet 50 pessoas por dia de evento. 01 (uma) recepcionista para os 03 (três) dias de evento. 01 (um) totem digital para os 03 (três) dias de evento.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	• Limpeza do estande para os 03 (três) dias de evento. • Segurança do estande os 03 (três) dias de evento. • 30 free pass (acesso ao congresso). • Porta folder na feira nos 03 (três) dias de evento. • Vídeo institucional do CFQ. • Participação de 01 (um) representante do CFQ na mesa de abertura do evento com direito a fala.					

1.2. O objeto desta contratação é a locação de estande expositor, cota Patrocinador Institucional, com 42m², Proposta Atualizada CFQ - Cota Institucional (0447980). Esta contratação visa à participação do Conselho Federal de Química na EXPOPRAG 2026 - Congresso e Feira Internacional de Produtos e Serviços para o Controle de Pragas Urbanas. A inviabilidade de competição, com a respectiva razão da escolha da Contratada, é pormenorizadamente demonstrada nos itens 2.1 e 3.1 deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, tendo em vista que a natureza do objeto é pontual e o serviço será concluído em prazo determinado, após a conclusão do evento, com resultados específicos, não configurando necessidade permanente.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

2.1.1. *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

2.2. Esta contratação objetiva o levantamento de elementos e análise da viabilidade da inexigibilidade para contratação de estande para participação do Conselho Federal de Química na 15ª edição da EXPOPRAG - Congresso e Feira Internacional de Produtos e Serviços para o Controle de Pragas Urbanas a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026, em São Paulo/SP.

2.3. O Conselho Federal de Química, criado pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, tem como objetivo a fiscalização dos profissionais de química, por meio de controle ético e técnico profissional, protegendo a sociedade de maus profissionais, de modo a assegurar à população atendimento responsável e de qualidade. Tem como missão promover a atividade plena da Química com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável do país; e como visão, ser reconhecido como referência no desenvolvimento da Química no Brasil.

2.4. Para tanto, promoverá ações de comunicação que fortaleçam a sua identidade, que promovam a difusão de ideias e princípios, que disseminem iniciativas e estreitem relacionamentos com públicos de interesse por meio de eventos e soluções promocionais.

2.5. A Expoprag é desenvolvida pela APRAG (Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas). A APRAG é uma entidade representativa das empresas controladoras de pragas sinantrópicas. Desde então, desenvolve ações e projetos em prol da profissionalização e do desenvolvimento de setor de controle de pragas em todo o Brasil; e a Expoprag é um tradicional evento do mercado de empresas controladoras de pragas urbanas e demanda a participação de empresas fabricantes de produtos químicos, além de prestadores de serviços nesse segmento.

2.6. De acordo com o Planejamento Estratégico 2018/2028, as ações de comunicação do Conselho Federal de Química devem estabelecer uma comunicação direta e eficaz com os profissionais da Química e com a sociedade. Para garantir alcance dos objetivos, o CFQ deve seguir diretrizes transparentes, manter a sociedade informada acerca das decisões tomadas e dos riscos envolvidos, dialogar e prestar contas à sociedade, prover aos cidadãos dados e informações de qualidade, manter a comunicação com o público-alvo e viabilizar a inserção do Sistema CFQ/CRQs nos fóruns de debate institucional, político e legislativo.

2.7. Já o Plano Plurianual 2025/2027 (2800.00.03070.2024), destaca no **Eixo Estratégico 3: Promoção e Valorização da Química** a necessidade de "aumentar o reconhecimento e a valorização da química na sociedade, fortalecendo relações institucionais e promovendo práticas sustentáveis. Visa destacar a importância da química para o desenvolvimento sustentável e a inovação".

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026).

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução de contratação para o objeto deste Termo de Referência foi definida e justificada considerando a inviabilidade de competição e a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, buscando atender à necessidade identificada da forma mais eficaz e economicamente vantajosa, dentro dos parâmetros de inexigibilidade.

3.2. A contratação da Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas - APRAG (CNPJ: 69.128.007/0001-90) para fornecimento do estande e demais itens necessários à participação do Conselho Federal de Química na 15ª edição da EXPOPRAG - Congresso e Feira Internacional de Produtos e Serviços para o Controle de Pragas Urbanas é a mais adequada, tendo em vista ser a APRAG a detentora de exclusividade na prestação do serviço, conforme Declaração de exclusividade (0340812) anexada ao processo.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19, de janeiro de 2010.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, presentes no evento;

4.2.2. Gestão adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço, com aplicação da logística reversa, quando possível, para descarte de resíduos sólidos produzidos no evento, a exemplo de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pelo CFQ, e que a garantia dos serviços fique a cargo da Contratada.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do serviço, que não apresenta riscos elevados de inexecução ou prejuízos irreparáveis para o Conselho Federal de Química, sendo os riscos inerentes à contratação considerados mitigáveis por meio de fiscalização rigorosa e aplicação das demais sanções contratuais.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dia 24/08/2026, com início da montagem do estande, das 07h às 22h, conforme consta no Manual do Expositor (0443732).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Manual do Expositor (0443732).

5.1.3. A prestação do serviço compreende a contratação de cota de Patrocínio Institucional, composta por:

5.1.3.1. Estande 42m².

5.1.3.2. Estrutura:

- Piso em carpete forração na cor cinza grafite, aplicado diretamente sobre o piso existente no local.
- Paredes, sancas e colunas construídas em marcenaria, com acabamento em napa na cor branca e sancas e colunas revestidas em napa colorida. Parede de fundo com logo em espuma pack com argura máxima de 2m.
- Paredes elevadas a 3m de altura.
- Depósito 1x1, com porta e acabamento em napa branca.

5.1.3.3. Elétrica/Iluminação:

- Iluminação embutida com lâmpada a cada 1 metro e 05 (cinco) tomadas 220v.

5.1.3.4. Mobiliário fornecido:

- 02 (dois) balcões vitrine construídos, acabamento na cor branca, com prateleira interna, portas chaveadas, aplicação de logotipo do expositor na face frontal (plotagem). Medidas 1mL x 0,50m P x 1m A.
- 03 (três) mesas reunião, cromada com tampo de vidro, modelo palito.
- 09 (nove) cadeiras fixas, cromadas com assento branco, modelo havana.
- 01 (uma) lixeira tubo plástica branca.

5.1.3.5. Programação Visual:

- 02 (dois) logotipos impressos em adesivo vinil para os 02 (dois) balcões.
- 01 (um) logotipo impresso em espuma pack com largura máxima de 2 metros.
- plotagem das paredes do estande com identidade visual a ser enviada pelo CFQ.

5.1.3.6. Outros itens pertinentes à cota patrocinador institucional:

- Barista para os 03 (três) dias de evento.
- Taxas e impostos.
- Buffet 50 pessoas por dia de evento.

- 01 (uma) recepcionista para os 03 (três) dias de evento.
- 01 (um) totem digital para os 03 (três) dias de evento.
- Limpeza do estande para os 03 (três) dias de evento.
- Segurança do estande os 03 (três) dias de evento.
- 30 free pass (acesso ao congresso).
- Porta folder na feira nos 03 (três) dias de evento.
- Vídeo institucional do CFQ.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de Convenções Frei Caneca, localizado no Shopping Frei Caneca, Rua Frei Caneca, 569, 4º pavimento - Bela Vista, São Paulo - SP, 01307-001, São Paulo/SP, de 26 a 28 de agosto de 2026, em horário estabelecido conforme Manual do Expositor - EXPOPRAG 2026 (0443732).

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes dias e horários:

- 5.3.1. Montagem do estande: 24/08 a 25/08/2026, das 07h às 22h.
- 5.3.2. Decoração do estande: 25/08/2026, das 17h às 20h.
- 5.3.3. Solenidade de abertura: 26/08/2026, às 09h.
- 5.3.4. Realização da feira:
 - 26 e 27/08/2026 das 12h às 20h.
 - 28/08/2026 das 12h às 19h.
 - A abertura oficial da feira dos expositores será no dia 26/08, a partir das 10h.
- 5.3.5. Retirada de itens do estande: 28/08/2026 das 19h às 20h.
- 5.3.6. Desmontagem: 29/08/26 das 07h às 22h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará a rotina de funcionamento do evento, estabelecida Manual do Expositor (0443732).

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.5.1. Estande, com montagem básica, contemplando:
 - **Estande nº25 - 42m2.**
 - **Estrutura:**
 - Piso em carpete forração na cor cinza grafite, aplicado diretamente sobre o piso existente no local.
 - Paredes, sancas e colunas construídas em marcenaria, com acabamento em napa na cor branca e sancas e colunas revestidas em napa colorida. Parede de fundo com logo em espuma pack com argura máxima de 2m.
 - Paredes elevadas a 3m de altura.
 - Depósito 1x1, com porta e acabamento em napa branca.
 - **Elétrica/Iluminação:**

- Iluminação embutida com lâmpada a cada 1 metro e 05 (cinco) tomadas 220v.

- Mobiliário fornecido:

- 02 (dois) balcões vitrine construídos, acabamento na cor branca, com prateleira interna, portas chaveadas, aplicação de logotipo do expositor na face frontal (plotagem). Medidas 1mL x 0,50m P x 1m A.
- 03 (três) mesas reunião, cromada com tampo de vidro, modelo palito.
- 09 (nove) cadeiras fixas, cromadas com assento branco, modelo havana.
- 01 (uma) lixeira tubo plástica branca.

- Programação Visual:

- 02 (dois) logotipos impressos em adesivo vinil para os 02 (dois) balcões.
- 01 (um) logotipo impresso em espuma pack com largura máxima de 2 metros.
- plotagem das paredes do estande com identidade visual a ser enviada pelo CFQ.

- Outros itens pertinentes à cota patrocinador institucional:

- Barista para os 03 (três) dias de evento.
- Taxas e impostos.
- Buffet 50 pessoas por dia de evento.
- 01 (uma) recepcionista para os 03 (três) dias de evento.
- 01 (um) totem digital para os 03 (três) dias de evento.
- Limpeza do estande para os 03 (três) dias de evento.
- Segurança do estande os 03 (três) dias de evento.
- 30 free pass (acesso ao congresso).
- Porta folder na feira nos 03 (três) dias de evento.
- Vídeo institucional do CFQ.

5.6. Mais detalhes sobre os itens contratados podem ser encontrados na Proposta Atualizada CFQ - Cota Institucional (0447980).

5.7. O desenho do estande pode ser visualizado em protótipo 3D:



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. Os serviços serão prestados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Atualizada CFQ - Cota Institucional (0447980).

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Contratante.

6.9. O(s) fiscal(is) do Contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s).

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.12. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O(s) fiscal(is) do Contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Contratante.

6.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar(á) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato garantirá a elaboração, pelo fiscal, do relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades do Contratante.

6.22. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. não produziu os resultados acordados,
- 7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante lavratura de termos detalhados ou, alternativamente, por relatório de fiscalização, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos exigidos.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, formalizada por meio de termo detalhado, relatório de gestão ou registro no expediente de pagamento que ateste a qualidade e quantidade do objeto contratato.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.9. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da contados do recebimento definitivo.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.12. Para o pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;

- 7.12.3. os dados do Contrato e da Contratada;
- 7.12.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Conselho Federal de Química.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. O Contratante deverá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigida;;
- 7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza o Contratante a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Conselho Federal de Química.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela Contratada no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da Contratada, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Conselho Federal de Química; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Conselho Federal de Química deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A Contratada será selecionada por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, **inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 5º da Portaria CFQ nº 46/2025, com base na fundamentação detalhada para a inviabilidade de competição e a razão da escolha da Contratada, conforme já explicitado nos **itens 2.2 e 3.1** deste Termo de Referência.

9.2. Identificação da Contratada: Sociedade Brasileira de Química

9.2.1. Da Entidade Promotora:

9.2.1.1. Razão Social: Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas - APRAG;

9.2.1.2. Endereço: Rua Diogo de Quadros, 73 – Chácara Santo Antônio – São Paulo – CEP 0471010;

9.2.1.3. CNPJ: 69.128.007/0001-90.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento

dessas contribuições.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A prestação de serviço objeto desta contratação tem o valor estimado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

10.2. A justificativa do preço da contratação, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os valores cobrados pela Contratada em outras contratações, em conformidade com o Art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025, foi anexada aos autos do processo: Doc SEI nº 0429998.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - Eventos e Promoções da Química

Centro de Custo: 02.05.01.002 - Ativ. Governança - Assessoria de Comunicação - subárea

02020

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Encaminhe-se para a apreciação da Gerência-Executiva.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

LILIAM REZENDE POSSA

Integrante Requisitante

RAQUEL GOMIDE

Integrante Técnico

DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR

Integrante Administrativo

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 06/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomide Pereira, Analista**, em 06/08/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliam Rezende Possa, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 06/08/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 07/08/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 07/08/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466674** e o código CRC **B25E70A4**.

Referência: Processo nº 2800.00.02689.2025

SEI nº 0466674

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br